



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO - ao contrato de concessão de uso 002/94, que entre si celebram as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF** e a empresa **ENGECOPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A.**

PROCESSO nº: **071-000166/1993**

I - DAS PARTES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, com sede no SIA Sul, Trecho 10, Lote 05, Brasília/DF - CEP: 71208-900 e inscrita no CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo Presidente **SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, RG nº M-1.046.657 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 332.915.946-49, do outro lado, como **CONCESSIONÁRIO, ENGECOPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 29.908.758/0001-90, com sede em SIA TRECHO 10, LOTE 5, LOJA 14, SALA A, representado neste ato pelo seu Sócio e Diretor Superintendente, **GILSON MACHADO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da CI n. 63.120-D CREA-RS, inscrito no CPF/MF n.263.943.750-04, com endereço em SMPW QUADRA 15 CONJ. 4 LOTE 2 CASA G, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo de prorrogação de prazo** ao contrato de **CONCESSÃO DE USO** n. 002/94 dos autos do processo administrativo de número 071-000166/1993, nos termos da Decisão DICOL de id SEI n. 63541549, mencionada no Despacho ID 63618449, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Segunda – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do contrato** de **CONCESSÃO DE USO** nº 002/94, pelo período de **3 (TRÊS) MESES**, a contar da data do término do último termo, isto é, 11 de junho de 2021, e **com data de vencimento em 11 de SETEMBRO de 2021**, nos termos do art. 57 da lei n. 8.666/1993.

II - DA GARANTIA CONTRATUAL

Cláusula Terceira - A Concessionária deverá apresentar garantia contratual em **10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente termo aditivo**, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor referente a 3 (três) meses**, no valor de **R\$ 141.244,45 (cento e quarenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Despacho SEI ID 63665348, sob pena de rescisão contratual, caso não seja apresentada na data estipulada.

III - DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL

Cláusula Quarta - O presente termo aditivo será objeto de homologação judicial, nos

IV - DAS NOVAS PRORROGAÇÕES

Cláusula Quinta - Somente será possível outra prorrogação do prazo vigência para sanar as irregularidades, em caso de excepcional interesse público e com decisão devidamente justificada, nos termos da ata da DICOL mencionada no Despacho ID 63618449.

Parágrafo único - Caso preenchidos os requisitos legais, a renovação do contrato será oportunamente realizada pelo prazo de 18 (dezoito) anos - incluídos neste período, os prazos já concedidos, nos termos da Cláusula Primeira, do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 002/94, e na cláusula segunda deste presente termo -, atendidas as condições da Lei 8.666 de 1993 e os limites estabelecidos pelo Edital de Licitação 001/94 bem como ao disposto no Contrato Administrativo n. 002/1994.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sexta – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se encontrarem as partes contratantes, assim ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo, de idêntico teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas e designadas.

Brasília/DF, 11 de junho de 2021.

Presidente CEASA/DF

Representante Legal ENGECOPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A



Documento assinado eletronicamente por **GILSON MACHADO, Usuário Externo**, em 11/06/2021, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE - Matr. 00000120-0, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 11/06/2021, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0000117-0, Testemunha**, em 11/06/2021, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALVES GUIMARAES - Matr.00000119-6, Testemunha**, em 11/06/2021, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=63739574)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=63739574)
[verificador= 63739574](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=63739574) código CRC= **E68C5E45**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA TRECHO 10 LOTE 05 - Bairro SIA SUL - CEP 71.200-100 - DF

(61)3363-1203

00071-00000803/2020-37

Doc. SEI/GDF 63739574